



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2014

CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, NA FORMA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE BEM IMÓVEL COM BENFEITORIAS, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS-SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal nº 607/2014 de 30/07/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar Concorrência com a finalidade de receber propostas para concessão de incentivo industrial, na forma de Concessão de Direito Real de Uso Sobre Bem Imóvel de propriedade do Município de Itaiópolis, localizado no Bairro Lucena, para instalação de indústria.

DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 11 de novembro de 2014, até as 09hs20min.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 11 de novembro de 2014, as 09hs30min.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, sita à Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, Centro, CEP 89340-000, Itaiópolis – SC.

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta Licitação destina-se a receber propostas para concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, de propriedade do Município, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de indústria, geração de emprego e renda, e diversificação da matriz industrial, no Município de Itaiópolis, assim descrito:

Imóvel urbano com benfeitorias, de propriedade do Município de Itaiópolis, constante da Gleba "C", situado na esquina das ruas João Koppe com a Amandus Bauer, no Bairro Lucena, neste Município, com área de 7.360,83 m² (sete mil trezentos e sessenta metros e oitenta e três decímetros quadrados), parte integrante do imóvel com área total de 51.425,00 m², da matrícula n.º R.8 – 3.524, do Registro Geral de Imóveis da cidade e Comarca de Itaiópolis, destinado para instalação de indústrias.

1.2 - As condições mínimas para fazer jus à concessão de direito real de uso do bem imóvel de que trata este edital são:

- a) a geração e manutenção nos primeiros dois anos de atividades no imóvel, no mínimo 20 (vinte) empregos diretos na empresa a ser instalada, e a partir do terceiro ano de atividade, ampliação de mais 30 (trinta) vagas de emprego direto, em qualquer caso, preferentemente com mão-de-obra local;
- b) faturamento global médio anual da empresa proponente de, no mínimo, R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), por no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do início das atividades na área industrial do Município de Itaiópolis, conforme Anexo VI;
- c) início das atividades de instalação em, no máximo, 02 (dois) meses após a assinatura do Termo de Compromisso, de que trata o § 2.º do artigo 2.º da Lei Municipal n.º 607/2014 de 30/07/2014;
- d) início das atividades da empresa em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Termo de Compromisso de Incentivo Industrial, na Forma de Concessão de Direito Real de Uso sobre Bem Imóvel, para Instalação de Indústria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

- e) a empresa nunca ter sido contemplada com a concessão de benefícios, dentro do programa de incentivos da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, estendendo-se a presente vedação para as pessoas dos sócios e seus cônjuges, ascendentes e descendentes em linha reta e parentes em linha colateral, todos até o terceiro grau;
- f) não atuar na mesma atividade industrial que outra(s) indústria(s) já preexistente(s) no município.

2- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via datilografada ou digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, contendo na sua parte externa e frontal a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
CONCORRÊNCIA Nº 02/2014
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

AO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
CONCORRÊNCIA Nº 02/2014
ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

3- DA HABILITAÇÃO

3.1 - No envelope n.º 01 deverão constar os seguintes documentos:

3.1.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar no Envelope n.º 1, os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, sendo que a regularidade fiscal municipal será comprovada através de certidão negativa de débitos expedida pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças da sede do licitante;
- f) declaração de pleno conhecimento do local onde deverá ser instalado o empreendimento, de suas condições, relevo, topografia, composição do solo, infraestrutura e acessos viários, assinada pelo representante da empresa licitante, constante do Anexo III;
- g) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor do foro da sede da empresa a menos de 30 (trinta) dias da data da abertura das propostas;
- h) declaração firmada pela licitante acerca da estrita observância do art. 7.º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo IV, sendo que a eventual revelação do descumprimento da regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que se encontre;
- i) certidão negativa de protestos expedida pelo Cartório competente da sede da empresa licitante;
- j) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.542, de 1.º de maio de 1943;
- k) declaração expressa do responsável pela empresa licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e que não existem superveniências de fatos impeditivos para sua habilitação, conforme Anexo V;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

- 1) declaração de responsabilidade ambiental nos termos contidos no Anexo VII deste edital.
- 3.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou funcionário do Município, ou publicação na imprensa oficial.
- 3.3 - As licitantes e respectivos representantes legais que omitirem impedimento à sua participação, na forma aqui estabelecida, poderão responder administrativa, civil e penalmente pelo ato, nos termos da legislação vigente.
- 3.4 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não fornecerem todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados, com vigência vencida ou em desconformidade com o edital.

4- DA PROPOSTA

4.1- O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) indicação do número total de empregos diretos a serem gerados e mantidos com o empreendimento, sendo, para tanto, considerado o número de empregos formais (com Carteira de Profissional de Trabalho assinada), conforme quantidades mínimas estabelecidas no item 1.2, letra "a", deste edital;
- b) estimativa dos tributos a serem gerados direta ou indiretamente em favor do Município, através da apresentação de projeção de faturamento anual previsto a partir do início das atividades.

4.2 - A proposta, que terá validade mínima de 90 (noventa) dias da sua apresentação, deverá ser apresentada em impresso próprio, contendo o número do presente processo licitatório, o CNPJ, endereço, nome da empresa, datilografada ou computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por pessoa com poderes para tanto;

4.3- As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que fizerem referência à proposta de outro licitante.

4.4- Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas após abertas as propostas.

5- DO JULGAMENTO

5.1 - Serão critérios de julgamento das propostas:

- a) maior número total de empregos diretos a serem gerados e mantidos com o empreendimento, sendo, para tanto, considerado o número de empregos formais (com Carteira de Profissional de Trabalho assinada), conforme quantidades mínimas estabelecidas no item 1.2 letra "a", deste edital;
- b) maior estimativa dos tributos a serem gerados direta ou indiretamente em favor do Município, através da apresentação de projeção de faturamento anual previsto a partir do início das atividades.

5.2 - Aos critérios serão distribuídas notas, da seguinte maneira:

a) para cada emprego direto gerado e mantido no município de Itaiópolis com a instalação do empreendimento, absorvendo mão-de-obra, preferentemente, de munícipes itaiopolenses, dentro de cada período a que se refere o item 1.2 letra "a" deste edital, corresponderá a 5 (cinco) pontos;

b) para cada R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de faturamento médio anual, a contar do valor mínimo exigido, através de estimativa apresentada pela empresa, corresponderá a 2 (dois) pontos, limitado a no máximo 100 (cem) pontos;

5.3 - Será considerada vencedora a proposta que obtiver maior nota no somatório total.

5.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, na forma do parágrafo 2.º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

5.5 - Havendo divergência entre os valores e números apresentados na proposta por algarismos ou escritos por extenso, considerar-se-á válido apenas a parte escrita por extenso.

5.6 - Havendo a indicação de mais de um número ou valor na proposta para cada alínea acima, considerar-se-á apenas o menor número ou valor proposto para cada alínea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, ou as consideradas inexequíveis, por impossibilidade de serem executadas na forma proposta.

5.8 - O Município de Itaiópolis se reserva no direito de pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação, no todo ou em parte, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

6- DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

6.1.1 - Receber os envelopes Documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital.

6.1.2 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, em todas as folhas.

6.1.3 - Examinar a documentação, nos termos deste Edital e da Lei n.º 8.666/93, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope n.º 02, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da Concorrência objeto deste Edital.

6.1.4 - Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e, após rubricados, serão devolvidos.

6.1.5 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e por todos os licitantes presentes, independente, de terem ou não sido julgados habilitados.

6.1.6 - No término dos seus trabalhos, no prazo de 05 (cinco) dias, a Comissão Julgadora elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação da licitante vencedora, assim considerada a empresa que tiver apresentado a maior nota do somatório dos critérios estabelecidos neste Edital, podendo, ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da concorrência, dentro do prazo, justificando a proposição.

6.1.7 - Se julgar conveniente, a Comissão Permanente de Licitação poderá propor a suspensão da licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, internamente, preestabelecendo data e hora para divulgação preliminar do resultado da etapa que estiver em julgamento.

6.1.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

7.1 - A licitante vencedora terá as seguintes responsabilidades e obrigações:

a) assinar o Termo de Compromisso no prazo de até 10 (dez) dias após a convocação de que trata o item 11.1 deste edital ou assim que solicitado pelo Município de Itaiópolis;

b) cumprir todas as cláusulas e condições deste Edital, do Termo de Compromisso de Incentivo Industrial, bem como demais atos administrativos decorrentes deste edital;

c) proceder ao início da instalação do empreendimento num prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Termo de Compromisso, sob pena de revogação do incentivo industrial;

d) permitir aos encarregados da fiscalização do Município, durante o período da concessão de direito de Uso Real do Imóvel, livre acesso, em qualquer época, ao imóvel objeto deste certame, para certificação de sua utilização, inclusive das instalações do empreendimento;

e) manter e conservar, às suas custas, os bens objeto desta concorrência;

f) fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

- g) cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais (incluindo as exigências ambientais);
- h) pagar todos os tributos, emolumentos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou as atividades ou serviços desenvolvidos pela beneficiada com a concessão de que trata este certame, bem como despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção dos bens imóveis;
- i) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- j) fornecer ao Município anualmente até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, relação dos empregados através do registro na CTPS e o valor do faturamento do mesmo período (de janeiro a dezembro do ano anterior), com demonstrativo mês a mês, para que o Município possa conferir o cumprimento da proposta oferecida;
- k) responsabilizar-se pelo cumprimento e observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município isento de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal, acessória ou subsidiária.

8 - DA CLÁUSULA DE INDENIZAÇÃO

8.1 - A cláusula de indenização constará do Termo de Concessão de Incentivo Industrial e consistirá no pagamento em favor do município, de aluguel mensal, em valor a ser apurado mediante laudo técnico do Município, relativo ao período de utilização pela empresa beneficiada, acrescido de correção monetária pelo IGPM-FGV e juros legais de 12% ao ano, no caso de fechamento do estabelecimento, suspensão ou interrupção das atividades ou de redução ou não alcance das metas constantes da proposta antes de cumprido o prazo mínimo de cinco anos contados do efetivo início das atividades de que trata o item 14.1 deste Edital.

9 - DO DIREITO DE RESERVA

9.1 - O Município reserva-se no direito de revogar a licitação no caso de conveniência administrativa ou em nome do interesse público, e no de anular a licitação nos casos previstos em lei, ressalvando-se apenas o direito do contratado ou proponente à indenização nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666/93.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, cabem neste processo licitatório:

10.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação e inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) nos demais casos previstos na Lei 8.666/93.

10.1.2 - Pedido de reconsideração da decisão do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

10.2 - O recurso previsto no item 10.1.1, letras 'a' e 'b' terá efeito suspensivo, e os demais terão efeito apenas devolutivo.

10.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.4 - Os recursos previstos neste edital deverão ser datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da licitante concorrente ou procurador devidamente habilitado, não sendo conhecidos aqueles interpostos intempestivamente.

11 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1 - Após esgotados todos os prazos para recursos, no termos do art. 100 da Lei 8.666/93, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar Termo de Compromisso de Incentivo Industrial, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel.

11.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

11.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Termo de Compromisso, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento, em iguais condições propostas pelo 1.º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas pelos arts. 81 e 87 de Lei nº 8.666/93.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 - Pelo descumprimento, pela licitante vencedora, das disposições deste Edital, respectivos anexos, ou dos demais atos que lhe forem decorrentes, ou ainda da legislação vigente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente com outras previstas na Lei 8.666/93:

- a) advertência expressa e escrita;
- b) multa a ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do valor do imóvel objeto da concessão de incentivo industrial;
- c) impedimento de participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Itaiópolis, pelo período de até 02 (dois) anos da data da notificação;
- d) declaração de inidoneidade;
- e) rescisão do contrato, com reversão do objeto e/ou indenização.

12.2 - As penalidades serão aplicadas somente após devidamente apurados os fatos, encerrado processo administrativo competente, onde será oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

13.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou nulidade relativa à aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar a impugnação junto ao Departamento de Compras e Licitações, endereçado para a Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega dos documentos, devendo a mesma julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A empresa licitante deverá manter as atividades pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos ininterruptos contados a partir do efetivo início de suas atividades.

14.2 - A concessão do direito real de uso será pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir do efetivo início das atividades no local pela empresa beneficiada, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse público.

14.3 - A fiscalização das atividades desenvolvidas pela licitante vencedora será exercida pelo Município de Itaiópolis, através do Departamento Municipal de Indústria e Comércio.

14.4 - A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.5 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

14.7 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

14.8 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

14.9 - Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos concorrentes retardatários.

14.10 - Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá aplicar qualquer das sanções previstas pelo art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das previstas no item 12 deste edital, naquilo em que for aplicado.

14.11 - Do Termo de Compromisso de Incentivo Industrial, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, a ser assinado com a licitante vencedora deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, além da previsão de que, será considerado rescindido caso a empresa cesse suas atividades antes de transcorrido o prazo de 10 (dez) anos do início do funcionamento ou não cumpridas as disposições de que trata este edital, prevendo-se expressamente a cláusula de indenização.

14.12 - A concessão de direito real de uso sobre bem imóvel será conferida à licitante vencedora com fundamento na autorização legislativa específica de que trata a Lei Municipal n.º 607/2014 de 30/07/2014.

14.13 - A participação no presente certame importará na aquiescência formal, tácita e incondicional da empresa a todos os termos contidos no presente edital, seus respectivos anexos, bem como às normas legais vigentes.

14.14 - As despesas com consumo de energia elétrica, água potável e demais custos de manutenção do imóvel objeto do presente incentivo industrial, serão suportadas exclusivamente pela licitante vencedora, sem direito, em hipótese alguma a ressarcimento posterior.

14.15 - Em qualquer ocasião, antecedendo a data fixada para apresentação dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação ou o Município de Itaiópolis, poderá, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar o edital, observando o disposto no § 4º, do art. 21, da Lei n.º 8.666/93, quando for o caso.

14.16 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital e dos atos supervenientes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.17 - Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 Horas e das 13:00 às 17 horas, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou pelo telefone (47) 3652-2211 - ramal 215.

Itaiópolis-SC, 06 outubro de 2014.

GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, NA FORMA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE BEM IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA

CONTRATO N°...../2014

Que fazem entre si, justos e contratados, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.517/0001-19, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 308, Centro, em Itaiópolis/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gervásio Uhlmann, brasileiro, divorciado, portador do CPF n.º 711.044.029-04 e Cédula de Identidade n.º 2.246.687/SSP-SC, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 297, Centro, em Itaiópolis/SC, de ora em diante identificado tão somente por MUNICÍPIO; e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede a, n.º, no município de, neste ato representada por seu diretor/sócio-gerente,, brasileiro,, empresário, portador do CPF n.º e Cédula de Identidade n.º, residente e domiciliado na, n.º, em, doravante identificada apenas por EMPRESA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Pelo presente Termo de Compromisso, em face ao resultado da Concorrência n.º 02/2014, o MUNICÍPIO assume o compromisso em favor da EMPRESA em proceder a todas as diligências legais para a concessão de incentivo industrial, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, localizado na área industrial, de propriedade do MUNICÍPIO, com a finalidade da EMPRESA instalar no município de Itaiópolis 01(um), assim descritos:

Imóvel urbano com benfeitorias, de propriedade do Município de Itaiópolis, constante da Gleba "C", situado na esquina das ruas João Koppe com a Amandus Bauer, no Bairro Lucena, neste Município, com área de 7.360,83 m² (sete mil trezentos e sessenta metros e oitenta e três decímetros quadrados), parte integrante do imóvel com área total de 51.425,00 m², da matrícula n.º R.8 - 3.524, do Registro Geral de Imóveis da cidade e Comarca de Itaiópolis, destinado para instalação de indústrias.

1.2 - O presente Termo de Compromisso atende a exigência legal de autorização legislativa específica de que trata o artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, através da Lei Municipal n.º 607/2014 de 30/07/2014, podendo o prazo nela referido ser prorrogado por iguais períodos a critério da Administração Pública desde que existam justificativas plausíveis decorrentes do interesse público municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 - O presente Termo de Compromisso é expressamente vinculado ao Edital de Concorrência n.º 02/2014, cujas disposições passam a fazer parte do presente instrumento para todos os fins legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1 - A EMPRESA deverá manter as atividades no município de Itaiópolis pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos ininterruptos contados a partir do efetivo início de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO INCENTIVO

4.1 - A concessão do direito real de uso será pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir do efetivo início das atividades no local pela empresa beneficiada, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROMISSOS DA EMPRESA

5.1 - Gerar e manter nos primeiros dois anos de atividades, no mínimo (.....) empregos diretos na empresa a ser instalada no bem imóvel objeto desta concessão; no terceiro ano de atividade ampliação de mais (.....) vaga(s) de emprego(s) direto(s); e no quarto ano de atividade ampliação de mais (.....) vaga(s) de emprego(s) direto(s).

5.2 - Manter um faturamento médio anual da EMPRESA instalada no município de Itaiópolis, de no mínimo R\$..... (.....), por no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do início das atividades;

5.3 - Para efeito de comprovação de geração dos empregos considerar-se-á o número de empregos formais com Carteira de Profissional de Trabalho devidamente assinada, nos termos da lei;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

6.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital de Concorrência nº 02/2014, do presente Termo de Compromisso de Incentivo Industrial, da Lei Municipal nº 607/2014 de 30/07/2014, bem como demais atos administrativos decorrentes da execução da concessão do incentivo.

6.2 - Iniciar as atividades de instalação em, no máximo, 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

6.3 - Concluir e proceder à instalação do empreendimento, com o efetivo início das atividades da EMPRESA nos bens imóveis objeto desta concessão, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Termo de Compromisso, sob pena de rescisão do mesmo.

6.4 - Permitir aos encarregados da fiscalização do MUNICÍPIO, durante o período da concessão industrial, livre acesso, em qualquer época, ao imóvel objeto deste certame, para certificação de sua utilização, inclusive das instalações do empreendimento.

6.5 - Manter e conservar, às suas custas, o bem objeto deste Termo de Compromisso.

6.6 - Fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame.

6.7 - Cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais (incluindo as exigências ambientais).

6.8 - Pagar todos os tributos, emolumentos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou as atividades ou serviços desenvolvidos pela beneficiada com a concessão de que trata este certame, bem como despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção dos bens imóveis.

6.9 - Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento e observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município isento de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal, acessória ou subsidiária.

6.11 - Fornecer ao MUNICÍPIO anualmente até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, relação dos empregados através do registro na CTPS e RAIS e o valor do faturamento do mesmo período (de janeiro a dezembro do ano anterior), com demonstrativo mês a mês, para que o MUNICÍPIO possa conferir o cumprimento da proposta oferecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.12 - Tomar todas as providências necessárias para a aprovação de todos os projetos referentes à construção civil e outros necessários para o exercício da atividade proposta junto ao Município, antes do início de qualquer atividade, sob pena de embargo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INDENIZAÇÃO

7.1 A indenização consistirá no pagamento em favor do município, de aluguel mensal, em valor a ser apurado mediante laudo técnico do Engenheiro do Município, relativo ao período de utilização pela empresa beneficiada, acrescido de correção monetária pelo IGPM-FGV e juros legais de 12% ao ano, no caso de fechamento do estabelecimento, suspensão ou interrupção das atividades ou de redução ou não alcance das metas constantes da proposta antes de cumprido o prazo mínimo de dez anos contados do efetivo início das atividades de que trata o item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização das atividades desenvolvidas pela EMPRESA será exercida pelo Município de Itaiópolis, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Serão causas para rescisão do contrato as descritas no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, as quais se consideram transcritas neste Termo de Compromisso para todos os efeitos legais, declarando a EMPRESA ter pleno conhecimento de suas disposições, sujeitando-se a EMPRESA, caso ocorra qualquer infração ao referido artigo, às penalidades previstas no art. 87 do mesmo diploma legal também de expressa ciência das partes.

9.2 - O presente contrato será rescindido ainda, caso a EMPRESA não se instalar no imóvel no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da autorização legislativa específica de que trata a Lei Municipal nº 607/2014 de 30/07/2014, sujeitando-se a penalidade de indenização na forma prevista no edital e no presente Termo de Compromisso, ou caso a EMPRESA não iniciar as atividades de instalação em, no máximo, 90 (noventa) dias após a autorização legislativa específica referida.

9.3 Igualmente será rescindido caso a EMPRESA cessar as atividades no município de Itaiópolis transcorridos menos de 10 (dez) anos ininterruptos contados a partir do efetivo início de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo descumprimento, pela EMPRESA, das disposições contidas no edital, Termo de Compromisso, autorização legislativa específica e demais atos administrativos decorrentes da execução da concessão de incentivo industrial de que trata este instrumento, ou ainda da legislação vigente, ressalvadas ainda as causas de rescisão e suas conseqüências correlatas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente com outras previstas na Lei 8.666/93:

- a) advertência expressa e escrita;
- b) multa a ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do valor do imóvel objeto da concessão de incentivo industrial;
- c) impedimento de participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Itaiópolis, pelo período de até 02 (dois) anos da data da notificação;
- d) declaração de inidoneidade;

10.2 - As penalidades serão aplicadas somente após devidamente apurados os fatos, encerrado processo administrativo competente, onde será oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa à EMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A EMPRESA deverá manter as atividades pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos ininterruptos contados a partir do efetivo início de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

11.2 A posse do imóvel será conferida à EMPRESA após a assinatura do presente Termo de Compromisso.

11.3 As despesas com tributos e demais custos decorrentes do benefício a ser concedido por deste Termo de Compromisso, serão suportadas exclusivamente pela EMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do edital de licitação modalidade concorrência n° 02/2014, do presente Termo de Compromisso e demais atos decorrentes da execução do incentivo industrial, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Itaiópolis - SC, .. de de 2014.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal de Itaiópolis

EMPRESA

.....
Representante Legal

Testemunhas instrumentais:

.....
Nome:
CPF n.º

.....
Nome:
CPF n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II

PROPOSTA

A empresa, sociedade comercial, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, no município de, Estado do, por intermédio do representante legal o Sr., inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, no município de, Estado do, apresenta ao Município de Itaiópolis a sua proposta relativa a licitação modalidade de Concorrência n.º 02/2014, que trata de concessão de incentivo industrial na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, nas seguintes condições:
CRITÉRIO:

EMPREGOS DIRETOS

(TOTAL DO EMPREENDIMENTO Número TOTAL de empregos diretos a serem gerados no empreendimento (letra "a" do item 4.1 do Edital):

- primeiros dois anos de atividade:
- terceiro ano de atividade: -(.....) empregos
- mais(.....) empregos

CRITÉRIO:

PROJEÇÃO DE FATURAMENTO Projeção de faturamento anual previsto a partir do início das atividades (letra "b" do item 4.1 do Edital):

R\$(.....)

A proposta tem validade de 90 (noventa) dias, a contar da entrega da presente proposta.

....., SC, em de de 2014.

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL A SER INSTALADO O
EMPREENHIMENTO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº 02/2014, por seu representante legal, declara, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que é conhecedora do local onde deverá ser instalado o empreendimento, suas condições, relevo, topografia, situação fática, divisas e confrontações, composição do solo, infraestrutura e acessos viários, além de outros fatores de interesse desta licitante, bem como da situação jurídico-legal da matrícula dominial de que trata o imóvel objeto do presente processo licitatório.

(local e data)

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência n.º 02/2014, por seu representante legal, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em sua empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO FOI
DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

Eu,, brasileiro,, empresário, inscrito no CPF sob n.º
....., residente e domiciliado na, n.º....., no município de
....., Estado do, na condição de representante legal da empresa
..... inscrita no CNPJ sob n.º....., com sede na
....., N.º, no município de, Estado de
....., participante da licitação modalidade Concorrência nº 02/2014
do Município de Itaiópolis, declaro, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as
penas da lei, que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com
o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e que
não existem superveniências de fatos impeditivos para sua habilitação.

Local e data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PROJEÇÃO DE FATURAMENTO MÉDIO ANUAL

Eu,, brasileiro,, empresário, inscrito no CPF sob n°, residente e domiciliado na, n.º....., no município de, Estado do, e, brasileiro,, contador, inscrito no CPF sob n.º..... e CRC n.º, residente e domiciliada na, n.º, no município de, Estado de, na condição, respectivamente, de representante legal e contador da empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, n.º, no município de, Estado do, participante da licitação modalidade Concorrência n.º 02/2014 do Município de Itaiópolis, declaramos, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que em decorrência do empreendimento a ser instalado no Município de Itaiópolis relativamente ao presente certame a projeção de faturamento médio anual da proponente no exercício de 2014 será de R\$(.....) conforme consta na proposta objeto do Anexo II deste edital.

LOCAL E DATA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A empresa inscrita no CNPJ sob n.º....., com sede na, N.º, no município de, Estado de....., neste ato representada por, brasileiro,, empresário, inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado na, n.º....., no município de, Estado de, participante da licitação modalidade Concorrência n.º 02/2014 do Município de Itaiópolis, declaro, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei civil e penal, que nos responsabilizamos pelo cumprimento e observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município de Itaiópolis - SC, isento de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal, acessória ou subsidiária.

Local e data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA